CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **224/2026/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: **ORDEM CONSTRUTORA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 09 (NOVE) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CHAFARIZ NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, PADRE MARCOS, AROEIRAS DO ITAIM, SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, BREJO DO PIAUÍ, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, CARACOL, CURIMATÁ E RIACHO FRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a)) **WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matrícula Nº 438272-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura em 08/09/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO SOUSA E SOUSA
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28678, datada de 10 de setembro de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

PORTARIA nº 87/2026-SDE-PI/GS Teresina-PI, 10 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato nº 56/2026-SDE-PI, firmado com a RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**, tendo como objeto a contratação de serviços Consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos – tipo Classe II A**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados o servidor **CÍCERO BATISTA DA COSTA JÚNIOR**, cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******-1, CPF nº ***.271.***- **, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO nº 56/2026- SDE-PI** e a RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 15.201.985/0001-90 e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº15.093/2013, especialmente as seguintes:

1. - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
2. - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 56/2026** SDE-PI, bem como dos eventuais termos aditivos;
3. - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 56/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
4. - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

2. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 56/2026 - SDE-PI,** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
3. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que

venha a conhecer durante a fiscalização;

4. – verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
5. – atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
6. – propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28679, datada de 10 de setembro de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE INATIVOS - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº: 1599/2026 – PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183811P, RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria de Nº1516/2026 datada de 25/08/2026, publicada no Diário Oficial Nº 170/2026, datado de 04/09/2026, em razão de erro material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-s

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1596/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.